



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.189, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº. 400, DE 08 DE OUTUBRO
DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 400, de 08 de Outubro de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de RUA HELENA ALVARES SANTA CLARA EFFGEN a rua projetada, com inicio a Rua Waldemar Mees, e tendo acesso a Praça José Henrique Pereira em Marechal Floriano, centro desta cidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Abril de 2020.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2189 / 2020
EM, 09 / 04 / 2020
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 012/2020 - Autor: Jose Rodolfo Krohling

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfioriano.es.gov.br